# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 2
Outros atos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guareí**
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

**Câmara Municipal de Guareí**
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br


**TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 05/2026**

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E O ABRIGO BOM JESUS DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO E CUIDADO AOS IDOSOS DO MUNICIPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ n° 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Vicente de Souza, RG n° 18.085.943-2, CPF n° 082.612.128-40 e o **ABRIGO BOM JESUS DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob n° 50.790.112/0001-61, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Virgílio Trindade de Ávila, n° 940, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sra. Roseli da Rocha Vieira dos Santos, RG n° 18.546.222 e CPF n° 161.812.908-26, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento e cuidado profissional aos idosos abrigados na instituição.

**Cláusula Segunda – DOS VALORES**

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de R$ 114.158,46 (cento e quatorze mil cento e cinquenta reais e quarenta seis centavos), oriundos da Secretaria Estadual de Assistência Social.

**Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 12 (doze) parcelas, sendo 11 parcelas iguais de R$ 9.513,20 (nove mil quinhentos e treze reais e vinte centavos) e 01 parcela R$ 9.513,26 (nove mil quinhentos e treze reais e vinte seis centavos) que serão repassados após o repasse estadual.

**Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de até R$ 114.158,47 (cento e quatorze mil cento e cinquenta reais e quarenta sete centavos), destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, onerando a dotação orçamentária *02.11.08.241.0016.027000 Manutenção do Programa Assistência ao Idoso; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br


**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO**

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada semestralmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Semestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO (através da Secretaria Estadual de Assistência Social) trimestralmente.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5°, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3° do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2° do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2° da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas implicará no bloqueio do repasse financeiro.

**Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA**

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal n° 1.206 de 20 de março de 2026 que retroage seus efeitos a 01/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br


**Cláusula Oitava - DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 20 de março de 2026.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROSELI DA ROCHA VIEIRA DOS SANTOS
Presidente do Abrigo Bom Jesus

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Natasha I. Santa Sara
RG: 45.733.299-2

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br


**TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 06/2026**

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ nº 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Vicente de Souza, RG nº 18.085.943-2, CPF nº 082.612.128-40 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 00.817.697/0001-98, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ana Cândida Rolim, nº 41, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sra. Cleonice Aparecida Francisco, RG nº 30.493.687-X e CPF nº 197.287.168-42, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento profissional especializado (psiquiátrico, fonoaudiólogo, psicomotor, professores, supervisão pedagógica, monitores, coordenadores pedagógicos e outros afins; além de profissionais de direção, secretárias, motoristas, merendeira, cozinheira e auxiliar de limpeza, com a estrutura física necessária, para os portadores de necessidades especiais residentes no Município de Guareí.

**Cláusula Segunda – DOS VALORES**

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de R$ 114.158,46 (cento e quatorze mil cento e cinquenta reais e quarenta seis centavos), oriundos da Secretaria Estadual de Assistência Social.

**Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 12 (doze) parcelas, sendo 11 parcelas iguais de R$ 9.513,20 (nove mil quinhentos e treze reais e vinte centavos) e 01 parcela R$ 9.513,26 (nove mil quinhentos e treze reais e vinte seis centavos) que serão repassados após o repasse estadual.

**Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de até R$ 114.158,46 (cento e quatorze mil cento e cinquenta reais e quarenta seis centavos), destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, onerando a dotação orçamentária *02.11.08.242.0016.2.028000*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br


*Manutenção do Programa Assistência ao Portador de Deficiência; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.*

**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO**

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada semestralmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Semestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO (através da Secretaria Estadual de Assistência Social) trimestralmente.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5°, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3° do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2° do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2° da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

**Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA**

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal n° 1.206 de 20 de março de 2026 e retroage seus efeitos a 01/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br


**Cláusula Oitava - DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 20 de março de 2026.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

CLEONICE APARECIDA FRANCISCO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Natasha I. S. Soares
RG: 45.733.299-2

Assinatura: _____
Nome: Virginia Costa Barros
RG: 47.270.984-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br


**TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 08/2026**

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E O CENTRO DE PESQUISA E REABILITAÇÃO VISUAL DE ITAPETININGA, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ nº 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Vicente de Souza, RG nº 18.085.943-2, CPF nº 082.612.128-40 e a **CEPREVI – Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual de Itapetininga,** inscrita no CNPJ sob nº 05.697.406/0001-99, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Josepha Zaglobink Krapf, 932 – Jardim Bela Vista, Itapetininga, SP , doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por seu Presidente Sr. Alcideney Scheidt, RG nº 16.794.072-7 e CPF nº 232.299.269-00, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual

**Cláusula Segunda – DOS VALORES**

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de até R$ 24.107,76 (vinte quatro mil cento e sete reais e setenta seis centavos).

**Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 12 (doze) parcelas de acordo com o número de pessoas atendidas sendo o valor mensal individual R$ 1.004,49 (um mil e quatro reais e quarenta nove centavos) sendo que esse contrato garante a participação de 02 (dois) Portadores de Deficiências Visuais totalizando ***R$ 2.008,98 (dois mil e oito reais e noventa oito centavos)*** ao mês.

**Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de até R$ 24.107,76 (vinte quatro mil cento e sete reais e setenta seis centavos) destinado à manutenção de suas atividades filantrópicas, onerando a dotação orçamentária *02.11.242.0016.2.028000 Manutenção do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, recursos do tesouro municipal. Atualizado para 02 vagas de 2026*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br


**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO**

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada semestralmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Semestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5°, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3° do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2° do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2° da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas acarretará na suspensão das parcelas subsequentes.

**Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA**

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal n° 1.206 de 20 de março de 2026 e retroage seus efeitos a 01/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br


**Cláusula Oitava - DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 20 de Março de 2026.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALCIDENEY SCHEIDT
Presidente da CEPREVI

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Natasha I. S. Soares
RG: 45.733.299-2

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br


**TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 07/2026**

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ n° 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Vicente de Souza, RG nº 18.085.943-2, CPF nº 082.612.128-40 e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 54.328.364/0001-24, pessoa jurídica de direito privado com sede à Estrada Vicinal Domiciano de Souza, S/N°, Km 3, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representado por seu Presidente Sr. Josimar Francisco de Barros, RG nº 14.442.664 e CPF nº 056.037.628-61, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento socioeducativo a crianças e adolescentes.

**Cláusula Segunda – DOS VALORES**

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de R$ 114.158,46 (cento e quatorze mil cento e cinquenta reais e quarenta seis centavos), oriundos da Secretaria Estadual de Assistência Social.

**Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 12 (doze) parcelas, sendo 11 parcelas iguais de R$ 9.513,20 (nove mil quinhentos e treze reais e vinte centavos) e 01 parcela R$ 9.513,26 (nove mil quinhentos e treze reais e vinte seis centavos) que serão repassados após o repasse estadual.

**Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias no valor de até R$ 114.158,46 (cento e quatorze mil cento e cinquenta reais e quarenta seis centavos) destinados à manutenção de suas atividades filantrópicas, onerando a dotação orçamentária *02.11.08.243.0016.2.029000 Manutenção de Programa de Assistência à Criança e Adolescente; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br


**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO**

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada semestralmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Semestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO (através da Secretaria Estadual de Assistência Social) semestralmente. A não apresentação da prestação de contas acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3º do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2º da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011.

**Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA**

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal nº 1.206 de 20 de março de 2026 e retroage seus efeitos a 01/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br


**Cláusula Oitava - DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 20 de março de 2026.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIMAR FRANCISCO DE BARROS
Presidente da Associação Clube de Mães de Guareí

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Natasha I. S. Sousa
RG: 45.733.299-2

Assinatura: _____
Nome: Regia Maria de Barros Sandra
RG: 16.359004-07